



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

Processo TC 2875/989/20
Poder EXECUTIVO
Município Louveira
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Período 08/2020
Relator Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Cargo PREFEITO
CPF 962.447.478-87
Período de Gestão 01/01/2013 a *dado não informado*

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Contribuição Patronal (Visão da Prefeitura)

Nome do Órgão	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Variação
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 14.293.846,32	R\$ 11.022.795,80	22,88%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição Patronal (incluída a contribuição suplementar quando houver), podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, II, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

1.2 - Contribuição dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas)(Visão da Prefeitura)

Nome do Órgão	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Varição
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 8.733.020,48	R\$ 6.646.087,35	23,90%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas), podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, II, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

1.3 - Compensação Previdenciária (Visão da Prefeitura)

Nome do Órgão	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Varição
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 154.664,00	R\$ 128.336,88	17,02%

Alerte-se o RPPS e a Prefeitura pela responsabilização das providências cabíveis visando o recebimento dos recursos decorrentes de compensação previdenciária, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à compensação previdenciária, em possível descumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Data da Geração: 26/11/2020
Hora da Geração: 20:17:17